

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Em atendimento à Lei nº 14.133/21 e a 10520/02, elaboramos o presente Termo de Referência, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a Aquisição de equipamentos, ESTABILIZADORA DE SOLO COM KIT DE DOSAGEM DE LÍQUIDOS INTEGRADO, EQUIPAMENTO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO OU CAL e TRATOR AGRÍCOLA, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo Cconsórcio e pelos municípios consorciados.

### 2. DO OBJETO

2.1 Aquisição dos equipamentos, ESTABILIZADORA DE SOLO COM KIT DE DOSAGEM DE LÍQUIDOS INTEGRADO, EQUIPAMENTO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO OU CAL e TRATOR AGRÍCOLA, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades constantes deste Termo de Referência, visando atender as necessidades dos municípios consorciados.

2.2 O objetivo é através do procedimento licitatório para registro de preço na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

2.3 Justifica-se a aquisição por preço global, em razão das características dos objetos, por serem de uso inter-relacionados entre si.

### 2.3 DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estabilizadora de solo, com dimensões de comprimento mínimo entre 2.870 mm a 2.960 mm, largura entre 2.744 mm a 2.745 mm, altura entre 1.740 mm a 1750 mm, e largura de trabalho até 2200 mm. Possuir rotor com no mínimo de 110 bits e rotor de 885 mm, com regulagem de profundidade de trabalho de 0 a 200 mm, acionamento por eixo cardan, entrada tomada de força de 1.3/8-21 estrias, estrutura em chapa HARDOX resistente ao desgaste, com sistema de trituração, aliado ao sistema de injeção de líquidos controlado eletronicamente, possuir um sistema para controle de profundidade para até 20cm de profundidade e controles para ajuste do grade. Distribuidor de cimento ou cal, com	UN	02	R\$1.300.000,00	R\$ 2.600.000,00

<p>dimensões de comprimento 1780 mm, largura de 2680 mm, altura de 1880 mm, com peso aproximado de 1300 kg. Construído com tubo de 2" e palhetas de aço carbono, capacidade de volume de 2500 a 3000 kg, acionada por motor hidráulico, para auxiliar a vazão do material e possuir um controlador eletrônico que se adapte ao conjunto de estabilização e permita que a operação possa ser conduzida de maneira sinérgica. O sistema deve permitir que a operação possa distribuir o cimento em 1 metro ou em 2 metros, sendo o acionamento independente e determinado através de controle eletrônico. O distribuidor deve contar com um sistema de vibração para que o escoamento do material seja de forma mais uniforme.</p> <p>A dosagem de líquidos deve possuir sistema de abastecimento remoto 2", com bocal de engate rápido / macho, pressurização: Bomba de diafragma 6 membrana-Comet-modelo P235 s, acionamento da bomba com Motor Hidráulico com capacidade máx. 20 litros de óleo, válvula reguladora de fluxo de óleo, medidor de fluxo de óleo, medidor de fluxo da aplicação: Fluxômetro de palheta (Para equipamentos EL), bicos injetores: Bico leque ¼" NPT 80.60 inox, filtro principal: 260 L/min -314 cm<sup>2</sup>, malha 50 meshem aço inox, com sistema de segurança de alta pressão: Válvula eletrônica de alívio de pressão, indicador de pressão do sistema: Manômetro analógico - pressão máx. 200 PSI, em aço inox, regulador de volume da aplicação: Válvula elétrica reguladora de fluxo, conexões hidráulicas: Em polipropileno, mangueiras de alta pressão: Específicas para defensivos agrícolas, tubos de distribuição secundária: 16mm em PU virgem, conexões pneumáticas de engate rápido: 16mm, abraçadeiras de aço: em aço carbono anodizado.</p> <p>Acionamento da aplicação: Automático, por sensor indutivo 5mm, chicote elétrico: contra roedores, Conexão Isobus : Tomada dupla, Unidade controladora</p>				
<p>ITEM 01 - TRATOR AGRÍCOLA COM TELEMETRIA</p> <p>Aquisição de trator agrícola novo, zero hora, potência mínima de 250 cv, motor diesel eletrônico de 6 cilindros (≈6,7L), com injeção common rail e alto torque,</p>	UN	02	R\$ 1.549.000,00	R\$ 3.098.000,00

	<p>transmissão CVT (continuamente variável), tração 4x4, com gerenciamento eletrônico de motor e transmissão.</p> <p>Equipado com sistema hidráulico de alta vazão (<math>\approx 170</math> l/min), controle eletrônico (EHR), mínimo de 4 válvulas remotas e capacidade de levante superior a 7.000 kg, tomada de força independente eletro-hidráulica (540/1000 rpm), direção hidrostática, freios hidráulicos, suspensão dianteira e eixo reforçado.</p> <p>Cabine fechada tipo luxo com ROPS/FOPS, ar-condicionado automático, assento ergonômico com suspensão, baixo nível de ruído, iluminação em LED e monitor eletrônico multifuncional.</p> <p>Deverá possuir tecnologia embarcada com monitor de operações, compatibilidade com ISOBUS e agricultura de precisão, bem como sistema de telemetria de fábrica, com GPS, conectividade 4G, monitoramento em tempo real, histórico de uso, diagnóstico remoto e plataforma digital de gestão.</p> <p>Características adicionais: velocidade até 40 km/h, capacidade de combustível elevada (<math>\approx 400</math> litros ou superior), sistema elétrico reforçado, pneus agrícolas novos e lastros inclusos.</p> <p>Inclui: manual em português, treinamento operacional e garantia mínima de 12 meses.</p>				

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1.1 ESTABILIZADORA DE SOLO.

3.1.2 EQUIPAMENTO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO E CAL

3.1.3 KIT PULVERIZADOR DE LÍQUIDOS

#### **3.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

**3.2.1 DA ESTABILIZADORA DE SOLO.**

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
COMPRIMENTO	2960 MM
LARGURA	2744 MM
AUTURA	1740 MM
VELOCIDADE DE TRABALHO	0,5 a 1,5 KM/H
ENTRADA DA TOMADA DE FORÇA	1.3/8" 21 ESTRIAS
GIRO DA TOMADA DE FORÇA	1000 RPM
QUANTIDADE DE BITS MINIMA	110
BLOCO DE FIXAÇÃO	TIPO RK4
DIAMETRO DO ROTOR	885 MMM

### 3.2.2 DO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO E CAL

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
DISTRIBUIDOR DE CIMENTO E CAL	
COMPRIMENTO	1780 MM
LARGURA	2680 MM
ALTURA	1880 MM
ACIONAMETO	POR MOTOR HIDRAULICO
PALHETAS	DE AÇO CARBONO
CAPACIDADE DE VOLUME LIQUIDO	2500 A 3000 KG
PESO APROXIMADO	1300 KG

### 3.2.3 TRATOR

• Potência mínima: <b>250 cv</b>
• Motor: Diesel, eletrônico, <b>6 cilindros (~6,7L)</b> , injeção common rail
• Transmissão: <b>CVT (continuamente variável)</b>
• Tração: <b>4x4</b>
• Velocidade máxima: <b>≈ 40 km/h</b>
• Sistema hidráulico:
Vazão mínima: <b>≈ 170 l/min</b>
Controle eletrônico (EHR)

Mínimo <b>4 válvulas remotas</b>
Capacidade de levante: <b>≥ 7.000 kg</b>
• Tomada de força (TDP):
Acionamento eletro-hidráulico

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1 Os pavimentos são estruturas compostas por múltiplas camadas, sendo que o revestimento é a camada responsável por receber e auxiliar a carga dos veículos, além de servir de proteção contra o intemperismo – conjunto de processos, que ocasionam a desintegração e a decomposição das rochas.

4.2 Os equipamentos contribuirão para o cumprimento das ações na região da Serra catarinense, promovendo o desenvolvimento dos municípios, principalmente nas áreas rurais. A demanda de serviços e atividades faz com que seja necessário as máquinas exclusivas para esta atividade, sendo necessário a aquisição para realizar suas tarefas no atendimento, para manutenção das vias rurais e urbanas.

4.3 As aquisições visam garantir a eficácia dos trabalhos das equipes de manutenção das vias, a aquisição de produtos de qualidade tem caráter essencial, com isso, conseguimos garantir de forma célere e efetiva a qualidade das vias utilizadas pelos municípios, melhorando a trafegabilidade, onde é de extrema importância, garantindo a melhoria da qualidade das vias públicas.

4.4 Portanto, para que essa política seja efetivada pelo municípios é necessário promover meios e mecanismos para realização do seu objetivo final. Cabendo então cumprir com metas e medidas legalmente instituídas. A nova aquisição dará suporte aos trabalhos essenciais que são de interesse público, permitindo que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

5.1 Estabilizadora de solo, com dimensões de comprimento mínimo entre 2.870 mm a 2.960 mm, largura entre 2.744 mm a 2.745 mm, altura entre 1.740 mm a 1750 mm. com no mínimo de 104 bits tipo RK4 e rotor de 885 mm, com regulagem de profundidade de trabalho de 0 a 200 mm, acionamento por eixo cardan, entrada tomada de força de 1.3/8-21 estrias, estrutura em chapa HARDOX resistente ao desgaste, com sistema de trituração, aliado ao sistema de injeção de líquidos controlado eletronicamente.

5.2 Distribuidor de cimento ou cal, com dimensões de comprimento 1780 mm, largura de 2680 mm, altura de 1880 mm, com peso aproximado de 1300 kg, Construído com tubo de

2" e palhetas de aço carbono, capacidade de volume de 2500 a 3000 kg, acionada por motor hidráulico, para auxiliar a vazão do material.

## **6. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO:**

6.1 Os equipamentos ficaram sob a responsabilidade dos municípios e do consórcio e será utilizado principalmente para recuperação dos desgastes das vias públicas em decorrência do grande fluxo continuamente e conseqüentemente acaba prejudicando a locomoção de veículos e trausentes nos locais.

## **7. DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO**

7.1 Os preços médio unitário do produto objeto do presente Termo de Referência foram levantados através de cotações/pesquisas realizadas junto a empresa do ramo de fabricação e vendas de maquinas/equipamentos.

7.2 De acordo com os valores unitários estimados, encontrados na pesquisa de preços realizada, conforme orçamento coletado e considerando as quantidades apresentada na demanda, foi estimado um total de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão trezentos reais) para o estabilizador de solo e R\$ 1.548.000,00 para o trator agricola.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

8.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais, jurídicas e técnicas, obedecendo à legislação que rege a matéria.

8.2 Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas.

8.3 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

8.4 Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

8.5 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.6 Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentações equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.7 Não serão admitidas a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Castro, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

8.8 Deverão atender os requisitos mínimos para o fornecimento dos objetos.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1 Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser solicitado o **Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

## **10. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1 A CONTRATADA deverá garantir que o máquina/equipamento que apresentar defeito de componentes ou de mão-de-obra provenientes de sua fabricação, aqueles serão substituídos, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como que todos os componentes dos equipamentos serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento e que não estarão fora de linha de fabricação ou com expectativa de descontinuidade nos 6 (seis) meses posteriores à data de aceitação da proposta.

10.2 A garantia para defeitos de fabricação mínima será de 12 (doze) meses, sem limites de horas trabalhada, contada a partir do Recebimento Definitivo das máquinas/equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

10.3 O Certificado de Garantia abrange reparos necessários em decorrência de falhas de materiais, montagem ou fabricação para os equipamentos.

10.4 Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas deverá ocorrer em Fornecedor Autorizado, observando as horas trabalhadas previstas, a utilização do(s) equipamento(s) de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade a que se destina e que as peças substituídas e os serviços executados tenham sido realizados por assistência técnica autorizada.

10.5 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

10.6 O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico para reparar defeitos descritos nos itens supra citados, será de 72 (setenta e duas) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado, inclusive finais de semana e feriados.

10.7 Na necessidade de Manutenção e/ou Assistência técnica fora do órgão, os serviços

deverão ser oferecidos pelo fabricante e/ou distribuidor autorizado, em algum município em até 500 (quilômetros) da sede da contratante) e por defeitos previstos na garantia, aplicáveis a todos os itens, à custa exclusiva do fornecedor/distribuidor durante o período em que perdurar a garantia expressa.

10.8 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 72 (setenta e duas) horas, a partir do início do atendimento técnico.

10.9 O proponente deverá apresentar declaração de assistência técnica autorizada do fabricante em algum município do estado, não podendo ser superior a distância estabelecida no item 10.7.

10.10 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

11.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido, conforme a Lei n.º 14.133/2021 na forma abaixo:

a) Será recebido PROVISORIAMENTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da efetiva entrega, de acordo com o art.140. II, “a” e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;

b) O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

c) Será recebido DEFINITIVAMENTE após a comprovação da qualidade e quantidade de equipamentos, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, que não poderão exceder 10 (dez) dias, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

d) O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual.

11.3 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

11.4 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.5 Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada neste instrumento;

11.6 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

11.7 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 140, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.8 A Prefeitura Municipal de , nomeará uma comissão de recebimento que será formada por 03 (três) pessoas, ficando a contratada sujeita a acatar as decisões da mesma, onde a comissão avaliará os equipamentos entregue, podendo rejeitá-los, devendo justificar o ato caso não tenha as especificações técnicas mencionadas.

11.9 São de inteira responsabilidade do Almojarifado da Prefeitura Municipal os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais do Almojarifado, dentro das normas e responsabilidades.

11.10 Os equipamentos deverão ser entregue em até **90 (noventa) dias** após a emissão da nota de empenho pela Prefeitura Municipal de .

11.11 A comissão de recebimento da Prefeitura, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Efetuar a fiscalização quando da entrega dos produtos, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;

12.2 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos produtos, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

12.3 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido, após o atesto da Comissão de Recebimento;

12.4 Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da Contratada, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

12.5 Receber os produtos de acordo com as especificações;

12.6 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.7 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

12.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

12.9 Nomear uma comissão de vistoria do veículo, formada por 03 (três) pessoas, com poderes para rejeitar e/ou solicitar a substituição do mesmo, visando garantir a segurança e as especificações gerais do(s) equipamento(s).

12.10 Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito no produto, garantindo o acesso de pessoal técnico aos mesmos para a manutenção, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados.

12.11 Não permitir a terceiros não qualificados, a manutenção do(s) equipamento(s) durante o prazo de garantia.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Fornecer os objetos de acordo com as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência,

13.2 Entregar os objetos dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;

13.3 Dar garantia mínima, Manutenção e Assistência técnica conforme disposto neste Termo de Referência;

13.4 Obriga-se a remover, substituir trocar o(s) equipamento(s) em sua totalidade caso venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização; consertar qualquer material ou peça cobertos pela garantia, enquanto estiver em sua garantia, não incidindo custos adicionais a Secretaria Municipal, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

13.5 Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível, o conserto, remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.

13.6 Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referente a seguro e transporte.

13.7 Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega do material, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações

assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

13.8 A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização.

13.9 Os contratos de fornecimento serão formalizados mediante recebimento, ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s);

13.10 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

13.11 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

13.12 O(s) objeto(s) serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

13.13 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar , para a realização da vistoria e atesto da Comissão de Recebimento, sem quaisquer ônus para o erário Municipal;

13.14 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos produtos para troca, caso haja defeitos;

13.15 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

13.16 A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.17 A empresa deverá permitir que a Comissão de Recebimento tenham acesso ao objeto, dando todas as informações necessárias sobre o mesmo, bem como a toda e qualquer documentação referente aos equipamentos objeto da licitação.

13.18 A empresa deverá fornecer toda documentação do(s) equipamento(s), especificamente: nota fiscal, manual de uso e manutenção, e certificado de garantia.

13.19 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o ente público.

13.20 Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

13.21 A contratada deverá responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, quando do envio do(s)equipamentos(s) para sede do Município.

13.22 A contratada deverá comunicar a administração, por escrito e no prazo máximo de 48 horas, quaisquer alterações e acontecimentos que a impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à entrega do(s) objeto(s), total ou parcial, sob pena de ter o contrato reincidento.

13.23 A contratada deverá aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações, de quantitativos, projetos ou especificações, conforme disposto no § 1 e 2 do art.124 da Lei 14.133 e alterações.

13.24 A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução deste processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FTGS, Tributos Estaduais, Municipais, e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com art.92, XIII, da Lei 14.133/2021.

## **14. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## **15. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO**

15.1 O consórcio ou o município convocará a empresa para assinatura do Contrato Administrativo, conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;

15.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 90da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

## **16. RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

16.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

16.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei 14.133 e suas alterações;

## **17. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

17.1 Da Substituição do(s):

17.1.1 A substituição do(s) objeto(s) deverá ser orientada pelos seguintes parâmetros:

a) A substituição do(s) objeto(s) recusados deverão ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente;

b) O recolhimento do(s) objeto(s) recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;

c) Expirado o prazo previsto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Castro se reservará ao direito de proceder com a devolução do(s) objeto(s) recusado(s), preferencialmente através do representante da região, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega do(s) objeto(s) a ela homologado;

d) Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento do(s) objeto(s) deverão correr a expensas da empresa licitante.

e) Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por uma vez, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública. Assim, oportunizada a substituição na entrega, a Administração fica autorizada a convocar a segunda colocada ou proceder ao cancelamento do ato licitatório, caso a Contratada descumpra novamente as condições do edital, sem qualquer direito compensatório à parte descumpridora.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do consórcio ou do Município adquirente.

18.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

CISAMA: (100) 4.4.90

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta-corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, no prazo de até o 30º dia, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Conjunta Federal, Trabalhista, de Falência e Comodato e Regularidade do FGTS expedida pelos órgão competentes, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

19.2 Para fins do disposto no item 19.1 considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;

19.3 A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

19.4 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

19.5 Existências de qualquer débito para com o Contratante;

19.6 Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.7 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

19.8 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

19.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

19.10 A Prefeitura Municipal não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

19.11 O pagamento, decorrente da entrega do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 25, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

19.12 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.13 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

19.14 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a explanação da parte que considerar indevida.

19.15 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.16 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

19.17 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.18 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

19.19 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

19.20 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência.

19.21 O pagamento do preço ajustado será efetuado em uma única parcela, até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento definitivo dos equipamentos.

19.22 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, à comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município e o consórcio por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr.º Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

20.3 Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

20.4 No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de noventa dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

20.5 A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

20.6 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

20.7 Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

20.8 As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 20.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

20.9 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Castro e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

## **21. DO LOCAL DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

21.1 O(s) objeto(s) deverá ser entregue no local indicado pelo consórcio ou pela Prefeitura contratante, com acompanhamento pela comissão de recebimento, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 17h30min, em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

21.2 A fiscalização pelo recebimento do equipamento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal. A aceitação dos materiais ficará condicionada à aprovação pela comissão, observando todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência.

21.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar o(s) objeto(s), poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Secretaria do Município, que por sua vez, opinará sobre a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não, havendo decisão pela prorrogação, o(s) deverá ser entregue conforme na Sede Municipal, conforme Item 13.17.

21.4 Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, à Secretaria Municipal aplicará as sanções administrativas pertinentes.

## **22. DO FATURAMENTO**

22.1 Deverão ser apresentadas no setor Administrativo da Prefeitura Municipal, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

22.2 No corpo da nota deverá conter:

**22.2.1 A descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira - DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);**

**22.2.2 Lote e respectiva validade dos materiais;**

**22.2.3 O número da cotação, Processo, Empenho;**

**22.2.4 Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.**

22.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

22.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos objetos deste processo.

22.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será até o 30º dia do recebimento do material, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal.

22.6 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **23. DO FORO**

23.1 Fica eleito o Foro da comarca de Lages, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**JEFFERSON VIEIRA**  
Coordenador de Programa - CISAMA